

TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL

1 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a contratação dos serviços do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.2. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para atender a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, visando atender as necessidades da área de operacionalização de trânsito nas atividades de fiscalização de transporte, operação de trânsito, engenharia de tráfego, bem como outras ações vinculadas as atividades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

1.3. **A divisão em lotes por item** tem o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, favorecendo a competitividade.

1.4. **LOTES**

Lote	Descrição do item	CADUS	Quantidade (mensal)
1	Veículo passeio tipo Sedan	373	38
2	Veículo passeio tipo Hatch	370	05
3	Motocicleta	368	40

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

Critério de Julgamento do Lote: menor preço por lote

Forma de disputa: Eletrônica

Interessado: AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

Fontes dos Recursos: Tesouro Municipal

Procedimento de Registro de Preços: sim

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

2.1. Licitação sob a modalidade na forma eletrônica, sistema de registro de preços, por se tratar de objeto comum, para contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo : **motocicleta 40, veículo Auto passeio tipo Hatch 05, veículo tipo Sedan 38**, todos com cinco portas, sem combustível, sem motorista, incluída quilometragem livre, itens, equipamentos, descritos no detalhamento do veículo, manutenção preventiva, corretiva e franquia do seguro veicular, lavagem dos veículos, serviços de lanternagem, oficina, envelopamento do veículo tipo Hatch para serviços, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares- ETP.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP.

5. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA.

5.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual (PCA 2025 – DFD – 6409.0067/2025), está identificada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Diante da necessidade operacional para fiscalização de trânsito, de transporte, engenharia de tráfego e demais serviços desta Autarquia, indispensável se faz a contratação de empresa especializada na locação de veículos com padronização, envelopamento (layout) e uniformização, conforme instruções da CTTU. Nesse tipo de contratação, os cuidados com os veículos, como lavagem, avarias com serviços de lanternagem, reparos, troca de peças, pneus, ficam a cargo da contratada, que inclusive, obriga-se a substituir de imediato os veículos avariados, deixando 01 (um) veículo substituto.

6.2. Os parâmetros, quantitativos deste certame licitatório foram estabelecidos pela Gerência Geral de Operação e Fiscalização-GGOF/CTTU e visam atender às demandas específicas desta Autarquia.

7.0. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

7.1. Os quantitativos estimados para o Registro de Preços ora sugeridos estão no ANEXO A deste Termo de Referência - ETP.

7.1. Os veículos tipo sedan do **lote 1** são de uso exclusivo nas operações de trânsito e transporte urbano do Recife pelos agentes de trânsito. Os veículos do **lote 2** são de uso exclusivo de serviço, destinados ao transporte dos demais agentes públicos quando do deslocamento decorrente do exercício de atividades externas. Os veículos do **lote 3** – motocicletas, são de uso exclusivo nas operações de trânsito e transporte urbano do Recife pelos agentes de trânsito.

8.0. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO.

8.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global por lote;

8.2. O regime de execução se dará de forma indireta e será por empreitada por preço unitário;

8.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os estimados pela Administração.

9.0. DA PROPOSTA.

9.1. A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

9.1.1. O valor global do lote.

9.1.2. Descrição do objeto ofertado.

9.1.3. Valor global do lote, expresso em moeda corrente nacional com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

9.1.4. A proposta neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proponente.

9.2. Validade da Proposta.

9.2.1. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

9.2.2. No preço total de cada lote deverão estar incluídos todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

10. DA FONTE DE RECURSOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VEÍCULOS DE TRÂNSITO.

Dotação Orçamentária: 6409.15.453.1.304.2.510; Fonte: 752; Elemento de despesa: 3.3.90.33.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com objeto descrito neste Termo de Referência, através de atestado dos mais expressivos serviços realizados, similares aos licitados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Comprovação de qualificação técnica, art. 67 da lei 14.133/2021, através de atestado deverá conter as seguintes informações:

- Objeto, número, prazo e valor do contrato;
- Local da realização dos serviços;
- Quantidade e características dos serviços realizados;
- Nome do signatário e data de emissão.

b) O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os **quantitativos dos serviços realizados sejam compatíveis de no mínimo 30% do quantitativo do lote desta licitação**. A comprovação poderá ser efetuada mediante a soma de atestados.

b.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou empresas do mesmo grupo econômico.

b.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 67 da lei 14.133/2021.

c) Declaração pormenorizada de que disponibilizará, quando da execução do contrato, local, instalações, disponibilidade de veículos reserva, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, nos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

d) Em hipótese alguma a Contratada poderá propor modificações nos preços, prazos ou condições previstas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, invocando a insuficiência de informações sobre o objeto contratual.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ter (á) (ão) o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife para assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os

participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14. A ENTREGA DOS VEÍCULOS E CONSIDERAÇÕES GERAIS.

14.1. Todos os veículos objeto deste termo de referência, deverão ser entregues equipados e adesivados de acordo com o layout constante dos anexos ao termo de referência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, desde que haja comprovação da impossibilidade de entrega pelo fabricante dos veículos.

14.2. Visando averiguar se os veículos se enquadram nas exigências especificadas no termo de referência, as viaturas a que se refere o subitem anterior deverão ser entregues de uma única vez no setor de FROTA da Gerência Geral Administrativa Financeira da CTTU, localizada à Avenida Cruz Cabugá, 304 - Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, onde serão vistoriados pelos servidores da área.

14.3. Com quilometragem livre, sem motorista, abastecido com 1/4 da capacidade máxima do tanque.

14.4. Com todos os equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro em perfeito funcionamento.

14.5. Com os adesivos exigidos pela **CONTRATANTE**, respeitada a comunicação visual recomendada.

14.6. Com seguro total que garanta cobertura a **DANOS CORPORAIS**, invalidez parcial, invalidez permanente e morte e a danos contra terceiros bem como **DANOS MATERIAIS**, decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros.

14.7. Os veículos a que se refere este Termo de Referência, deverão ser entregues na quantidade solicitada pela Contratante, conforme OS – Ordem de Serviço, ficando certo de que o transporte dos mesmos, quanto na entrega à Contratada, como na devolução ao Contratante, correrá por conta da empresa Contratada.

14.8. As viaturas deverão possuir o visual previsto no respectivo layout constante no anexo ao TR ou poderá ser solicitado via e-mail andrelucas@recife.pe.gov.br, aliomarbsena@gmail.com que se encontra à disposição da Contratada no setor de serviços administrativos/frota desta Autarquia.

14.9. A Contratante poderá rejeitar o recebimento, no todo ou em parte, os veículos que estiverem em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, do Edital e/ou do Contrato.

14.10. Todas as viaturas objeto desta locação deverá estar registradas no DETRAN/PE e terem sido devidamente seguradas, emplacadas e licenciadas na cidade do Recife, como também, o nome **cor fantasia no documento (CRLV)**.

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DA CONFORMIDADE.

a) A Contratada no que tange ao detalhamento do objeto, além de observar a descrição de cada item do **ANEXO A** deste documento, deverá atender às exigências abaixo discriminadas:

15.1. DO MODELO DOS VEÍCULOS TIPO: SEDAN – MOTOCICLETA - HATCH.

15.1.1. As viaturas a que se refere o enunciado deverão ser zero quilômetro e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato.

15.1.2. Todas as viaturas deverão ser entregues na mesma cor básica de fábrica, devidamente envelopados e terá que constar no CRLV a observação: **COR FANTASIA**.

15.1.2.1. A critério da Contratante, no caso de os veículos especificados no **ANEXO A** que vierem ser utilizados em serviços reservados, poderão ser definidas outras cores, desde que oferecidas pelo fabricante.

15.2. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS.

a) Da Conformidade:

- ☐ Todos os veículos, obrigatoriamente, devem ser registrados, licenciados e estar em conformidade com todas as diretrizes e os regulamentos pertinentes aos veículos, tais como o Código de Trânsito Brasileiro (**Lei Federal nº 9.503/1997**), as normas estabelecidas pelos órgãos e entidades regulatórias do Sistema Nacional de Trânsito e, também, pelas normas ambientais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos:
- ☐ Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- ☐ As placas de identificação dos veículos conforme a **Resolução CONTRAN nº 969 de 20 de junho de 2022**, ou outra resolução que a substituir.
- ☐ Os veículos devem possuir os equipamentos e os requisitos de segurança exigidos pelo Sistema Nacional de Trânsito.
- ☐ Fica estabelecido que as empresas que firmarem contrato com a AUTARQUIA CTTU, cujo objeto envolva locação de veículos, estão obrigadas a providenciar a sua instalação neste município para propiciar o registro e o licenciamento dos veículos nesta localidade (**Lei Municipal nº 16.864/2003**).
- ☐ A licitante deve entregar, juntamente com a proposta, declaração de que a empresa possui ou instalará escritório em Recife ou na sua Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato em condições de atender as exigências contratuais, com um preposto.
- ☐ A licitante deverá entregar os catálogos, manuais ou fichas técnicas anexadas na proposta final, quando convocada pelo pregoeiro.
- ☐ A CONTRATADA deverá disponibilizar número de celular ou outros telefones para contato nos finais de semana e/ou feriados, na hipótese de eventual pane ou outra necessidade.

b) Do rastreador veicular.

Rastreador Veicular com tecnologia GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral) e ainda:

Descrição Técnica Detalhada:

- a) Transmissão por GSM Quad Band 850/900/1800/1900Mhz;
- b) GPS com no mínimo 42 canais paralelos;
- c) Sensibilidade do GPS de -160dBm ou superior;
- d) Precisão absoluta abaixo de 5 metros no Brasil;
- e) Sensor interno de detecção de movimento;
- f) Rastreamento em tempo real por GPRS classe 10 e SMS;
- g) Tacômetro digital;

- h) Memória não volátil que não se apaga quando o equipamento é desligado;
- i) Proteção contra inversão de polaridade;
- j) Conexão USB através de cabo eletrônico opcional;
- k) Tensão de operação: 6V-40V;
- l) Bateria de backup.

O código de acesso do equipamento deverá ser fornecido, a qualquer tempo a Autarquia CTTU e/ou a empresa especializada em serviço de Central de Monitoramento Veicular contratada pela CTTU.

15.3. DA ADESIVAÇÃO DAS VIATURAS.

15.3.1. A adesivação gráfica dos veículos tem de ter UV, que deverá ser realizada de acordo com os layouts entregues pela Contratante em arquivo digitalizado, terá que ter o material gráfico padrão de certificação ISO 9001 ou similar e, com garantia na aplicação, sem descolorir sob o sol, calor, tendo leitura e visibilidade da arte de no mínimo 02 (dois) anos. A Contratante detectando a ineficiência nas cores do adesivo ao longo dos dois anos, poderá exigir a troca deles com menos de 24 meses.

15.3.2. Caso haja atualização no modelo de identificação visual dos veículos, a Contratante informará o novo grafismo à Contratada.

16. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

16.1. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas na Região Metropolitana do Recife, no **prazo máximo de 08 (oito) horas**, contadas a partir da disponibilização do veículo pelo Contratante, para este fim. Caso seja ultrapassado o prazo limite, sem o retorno do veículo, os dias parados serão descontados do crédito da Contratada;

16.2. A Contratada deverá dispor de uma reserva correspondente a 10% (dez por cento) do total do veículo locados, com as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência;

16.3. Em caso de perda total, roubo ou furto, a viatura danificada, roubada ou furtada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ser substituída por outra com idênticas especificações, modelo;

16.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento, será efetuada à Contratada durante o período em que, apesar de solicitadas, as viaturas que não tenham sido entregues à Contratante.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. A **Contratante** obriga-se a cumprir fielmente suas obrigações de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021** e, quando der causa, responde pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e, também, as **seguintes obrigações adicionais**:

a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada, para correção das irregularidades apontadas;

b) Responsabilizar-se, durante o período de contratação:

b.1) pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, se comprovada a culpabilidade do condutor ou gestor da frota, desde

que a Contratada encaminhe a notificação de autuação de infração ao Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, antecedendo ao prazo limite para defesa da notificação;

b.2) pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

b.3) pelo acionamento, no caso de acidente, do órgão de trânsito competente (Federal, Estadual ou Municipal), providenciando o registro em Boletim de Ocorrência.

b.4) pela demanda, caso haja vítima, da Perícia do Instituto de Criminalística (IC);

b.5) Quando no acidente houver vítima e o laudo do I.C - Instituto de Criminalista, não ficar pronto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, serviço de reparação do veículo sinistrado deverá ser efetuado com a apresentação do Boletim de Ocorrência - BO, anexando-se o Laudo do IC posteriormente.

c) Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e o principal contato com a Contratada;

d) Disponibilizar o veículo à Contratada, para que seja encaminhado à manutenção ou revisão obrigatória de garantia, conforme prazo e quilometragem estabelecidos no manual do veículo.

e) Determinar que apenas motoristas autorizados e designados pela **CONTRATANTE**, empregados ou pessoa a seu serviço, devidamente habilitadas com Carteira Nacional de Habilitação, dentro da categoria exigida, possam conduzir os veículos locados e exclusivamente a serviço.

f) Utilizar os veículos em consonância com o **Decreto Municipal nº 32.526/2019**.

g) Os veículos locados fazem parte da frota de veículos oficiais.

h) Os veículos da frota deverão ser usados exclusivamente na prestação do serviço público de competência desta Autarquia, sendo vedado seu uso para serviços particulares.

i) Os **Veículos de Serviço – VS** serão identificados por manta/adesivos da CTTU, afixado nas suas portas dianteiras, e com o número de telefone para denúncia à ouvidoria desta Autarquia, afixado na sua parte traseira.

J) Excetuam-se do disposto no **item i** nos **Veículos de Serviço – VS** utilizados exclusivamente nas atividades destinadas aos serviços que, por sua natureza, sejam incompatíveis com a identificação oficial, desde que haja prévia autorização desta Autarquia.

k) Os **Veículos de Serviço VS** serão utilizados somente em dias úteis, no horário das 06h às 20h. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, mediante justificativa por escrito da área demandante, poderá ser autorizado o uso do veículo fora do horário fixado através do Gestor do Contrato, na área de serviços gerais/frota, responsável pela administração do veículo.

l) Ao término de sua circulação diária, os **Veículos de Serviço VS** serão recolhidos na garagem da CTTU, não admitida a sua guarda na residência do condutor ou de terceiros.

17.2. Excepcionalmente, o veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial.

17.2.1. mediante autorização expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada;

17.2.2. nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

17.2.3. na hipótese de viagem agendada que exija saída **após as 20h**, ou **antes das 06h**.

17.2.4. É vedado:

- a) O uso dos **veículos de serviço – VS** no período compreendido entre **as 20h das sextas-feiras e às 06h das segundas-feiras**, bem como no período compreendido entre **as 20h de dia anterior a feriado até às 06h do primeiro dia útil subsequente**, exceto se houver disposição em contrário motivada por necessidade do serviço, justificada pela área solicitante e com a autorização da Gerência Geral Administrativa Financeira por escrito ou na unidade do órgão responsável pela administração dos veículos;
- b) o uso dos veículos oficiais pelos servidores, inclusive motoristas, nos deslocamentos da residência ao local de trabalho e vice-versa, e nos deslocamentos para almoço.
- c) o uso de veículos oficiais para quaisquer atividades particulares;
- d) o recolhimento dos **Veículos de Serviço – VS** em garagem residencial, salvo autorização da Gerência Geral Administrativa Financeira por escrito ou unidade do órgão responsável pela administração dos veículos.
- e) o uso de veículo oficial por servidor público afastado das suas funções, por qualquer motivo.
- f) Quando o horário de trabalho do servidor se estender para além da sua jornada de trabalho regular, e esta ultrapassar o horário fixado na letra a, ou quando a prestação dos serviços ocorrer integralmente fora deste horário, ou em sábados, domingos e feriados, sempre por necessidade da Administração e desde que devidamente autorizado pela **Gerência Administrativa Financeira ou unidade do órgão** responsável pela administração dos veículos, os veículos oficiais poderão ser utilizados para transportá-lo nos deslocamentos para sua residência.
- g) observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, sendo responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a respectiva devolução ao responsável por sua guarda;
- h) dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
- i) utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade pública a que pertença, sob pena de responsabilidade, e não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados.
- j) O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelos atos ilícitos que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir a esta Autarquia CTTU e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.
- k) A utilização inapropriada de veículos oficiais implicará a imediata apuração de responsabilidade civil e administrativa, mediante a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.
- l) A utilização irregular dos veículos oficiais, inclusive dos cartões de abastecimento e de manutenção, deverá ser imediatamente comunicada ao **Gestor ou Fiscal da Frota**, que solicitará a instauração de processo administrativo para apuração da denúncia.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. O encarregado da **CONTRATADA** deverá gerenciar a frota, verificando a quilometragem dos veículos, agendando previamente as revisões preventivas e resolvendo todo e qualquer incidente com a frota, tais como sinistros e manutenção corretiva, procedendo à imediata substituição de veículos, à medida que à execução dos serviços excederem 08 (oito) horas de tolerância.

18.1.1. A **CONTRATADA** além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis obriga-se, ainda, a obedecer às especificações do objeto e cumprir o que se segue:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado nas dependências da Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- b) Entregar o objeto no prazo estipulado;
- c) Os veículos entregues serão inspecionados e havendo desconformidade com este Termo de Referência, deverão ser substituídos ou reparados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.;
- d) Zelar para que não ocorra o retardamento na entrega dos veículos, objeto deste Termo de Referência, salvo quando devidamente justificado, sob pena de cometimento de infração contratual;
- e) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seja de que natureza for;
- f) Providenciar para que o deslocamento do veículo para manutenção seja efetuado por funcionário uniformizado;
- g) Fiscalizar no sentido de que os veículos locados, quando em deslocamento para manutenção, possuam sempre imantados nas portas, traseira e capô com os dizeres: "**Em manutenção**" e a logomarca da locadora, sendo terminantemente proibido o acionamento de sirenes e sinalizadores;
- h) Assumir a responsabilidade por qualquer dano ou multa no período de deslocamento;
- i) Não se utilizar das instalações físicas nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou de pequenos reparos ou avarias dos veículos locados, seja ela de qual origem destes;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa Responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados, bem como pelos danos causados a terceiros, que serão cobertos pela apólice de seguro do veículo, com acionamento de reboque com limite de chegada dele até 02 (duas) horas;
- l) Enviar à **CONTRATANTE**, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, as multas decorrentes de infrações de trânsito referentes aos veículos locados, o que deve ocorrer no prazo máximo 15 (quinze) dias de antecedência do prazo limite para defesa. O não atendimento do prazo fará com que a **CONTRATADA** assumo o débito;



l.1. O ressarcimento da multa à **CONTRATADA** será feito mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa emitido pela entidade fiscalizadora de trânsito, juntamente com a fatura relativa à prestação do serviço;

l.2. A falta de entrega da documentação quitada do veículo (CRLV - licenciamento e seguro obrigatório), até dois dias de antecedência de sua exigência à unidade responsável pela frota da **CONTRATANTE**, acarretará multa de 5% do valor da locação mensal do veículo;

m) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas, quando não cumprido o prazo estipulado no item anterior, ou quando não comprovada a culpabilidade do condutor;

n) Manter em suas dependências viaturas suficientes para fins de substituição, com as mesmas especificações contidas neste instrumento, para disponibilização imediata, em atendimento ao percentual mínimo de 10% (dez por cento), do total dos veículos locados, respeitando-se o prazo de 04 (quatro) horas;

o) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada, o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características;

o.1. O veículo reserva, entregue em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a 02 (dois) anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante, devendo, também, possuir a identificação “**RESERVA**” em material adesivo;

p) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

q) Na hipótese de prorrogação contratual, substituir as viaturas por unidades do modelo do ano em curso, zero quilômetro e com as mesmas características ao completar 24 (vinte e quatro) meses. Caso não seja substituído, será considerado como veículo faltante, ficando a empresa sujeita as sanções previstas no Edital;

r) Entregar todas as viaturas, juntamente com os documentos, chaves original e chaves reservas e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

s) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

t) Conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos e viaturas, que circulará por todo o Município do Recife;

u) Somente utilizar, em razão do bom funcionamento das viaturas locadas, equipamentos homologados pelo fabricante do objeto licitado, alvo de transformação veicular, comprovado através de declaração do fabricante dos veículos que atesta a homologação dos equipamentos, sob pena de rescisão contratual. A referida declaração será entregue ao Contratante juntamente com o objeto locado, quando aplicável;

v) Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.

w) Trocar o veículo, imediatamente, no máximo até 04 (quatro) horas, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas e outros;



- x) Arcar com as despesas relativas às lavagens das viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima semanal e sempre no horário de funcionamento do órgão/Contratante, devendo ser informado, previamente, com antecedência de pelo menos três dias, os locais para lavagem das viaturas no entorno ou na sede desta Companhia;
- y) Submeter à aprovação da contratante a relação dos locais onde deverá ocorrer a lavagem dos veículos locados;
- z) Proceder à aplicação dos adesivos e grafismos a que se refere este Termo de Referência;
- aa) Substituir ou complementar os adesivos às quais a que se refere o item anterior, quando desgastados ou tiver partes faltando, dentro do prazo de garantia;
- bb) Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, listagem atualizada de todas as viaturas objeto da locação, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, ano de fabricação e ano do modelo, a data da entrega de cada veículo ao Contratante, data de assinatura e número do instrumento contratual referente, e o valor mensal de cada veículo locado;
- bb.1. As substituições de qualquer das viaturas locadas, apenas serão aceitas nos casos em que a Detentora da Ata apresentar justificativas aceitas pela Administração e a marca substituta efetivamente atenda às especificações da licitação de origem.
- bb.2. A adequação das viaturas dadas em substituição com as constantes deste Termo de Referência deve ser comprovada mediante parecer técnico elaborado pelo setor Gerenciador da Ata e ratificação posterior do Ordenador de Despesas do órgão Contratante;
- cc) Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou em oficinas próprias e/ou indicadas pela **CONTRATADA**;
- dd) Arcar com todas as despesas referentes às revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva que se façam necessárias ao bom funcionamento dos veículos;
- ee) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;
- ff) Emplacar os veículos objeto desta locação objeto deste Termo de Referência na cidade do Recife, conforme determina a Lei n.º 17.351 de 30/11/2006;
- gg) Entregar obrigatoriamente os veículos locados, à Contratante com os documentos CRLV, comprovante de seguro, chaves e chaves reserva, equipamentos de segurança e acessórios, tudo em conformidade com descrito no Termo de Referência ao responsável pela gestão do contrato, que assinará o termo de recebimento dos veículos;
- hh) Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, vistos ser a CONTRATADA a proprietária dos bens e, sendo assim, responsabilizar-se-á pelas franquias e apólices dos seguros, que deverão ser apresentadas a CONTRATANTE, conforme estabelecido no Contrato;
- ii) Assumir integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução dos serviços ora ajustados, não excluindo ou

reduzido tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

18.1.2. A CONTRATADA deverá manter um serviço de socorro mecânico, de modo a propiciar um pronto atendimento à CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

18.1.3. Arcar com a instalação, desinstalação, manutenções preventivas e corretivas e peças referentes às barras sinalizadoras locadas, bem como as de propriedade da **CONTRATANTE**.

18.1.4. Os veículos locados deverão atender às exigências contidas no Edital, Termo de Referência, Contrato e na Legislação aplicável a espécie.

18.1.5. Com equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

18.1.6. Caso previsto na especificação do respectivo item, a viatura deverá possuir sinalização acústica e visual, conforme especificações constantes no ANEXO A deste documento.

18.1.7. Da substituição para manutenção.

18.1.7.1. A **Contratada** deve programar junto à **Contratante** a substituição dos veículos para lavagem e manutenção preventiva e corretiva, quando os veículos poderão ser substituídos por outro similar **até o dia anterior** à programação.

18.1.7.2. Os veículos deverão ser conduzidos à oficina autorizada por agente da **Contratante**.

18.1.7.3. Das substituições imediatas.

18.1.7.3.1. O veículo deve ser substituído por irregularidades ou por situações de atendimento socorro.

18.1.7.3.2. Constituem irregularidades do veículo a desconformidade com legislação, incluindo a falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

18.1.7.3.3. Constituem justificativa para os pedidos de socorro em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo, incêndio, pane ou destruição no veículo, independente da causa.

18.1.7.3.4. Os pedidos de socorro ou de substituição por irregularidades devem ser atendidos nos prazos abaixo listados, a contar da notificação, através de qualquer meio de comunicação:

- a. Em **até 4 (quatro horas)** dentro da Região Metropolitana do Recife.
- b. Pedidos de socorro dentro da Cidade do Recife, substituição imediata por veículo similar no local desejado pela Contratante.
- c. Pedido de substituição por irregularidade dentro da Cidade do Recife, em **até 2 (duas) horas**.

19- PRAZOS.

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovada sua vantajosidade para a administração, tendo como termo de início a data da entrega dos veículos solicitados pela contratante, e pode ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A frota deverá ser substituída a cada dois anos, pelo mesmo modelo do veículo ofertado na proposta da licitação, sendo zero Km.

19.3. A vencedora do certame convocada para assinatura do Contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação da CTTU para assinatura do respectivo Termo, sob perda do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades prevista em lei, salvo justificativa a ser apresentada dentro do prazo mencionado acima e devidamente aceito pela Administração.

19.4. O descumprimento do(s) prazo(s) previsto(s) ou da correção das falhas detectadas poderá acarretar a suspensão do Contrato, salvo as hipóteses do item anterior.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na execução do serviço, limitada a incidência a 60 (sessenta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a lei 14.133/2021, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

20.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" ou "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



20.4. As sanções previstas nos itens “c” ou “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

20.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município do Recife e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 16.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

20.7. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 17.1, começando pelo subitem b.1 e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As infrações administrativas, art. 156, 157 e 158 da lei 14.133/2021, detectadas no decorrer da execução do objeto deste termo de referência deverão ser apuradas por meio de processo administrativo e penalizadas de acordo com o estabelecido a seguir:

21.2. São consideradas infrações de responsabilidade das empresas contratada:

21.2.1. Descumprir as diretrizes e normas previstas neste termo de referência ou na legislação pertinente;

21.2.2. Utilizar, na execução do serviço de locação, de veículos em desacordo com as características estabelecidas no termo de referência e em seus anexos.

22. DO REAJUSTE.

22.1 O reajuste contratual devido observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com base na variação acumulada do IPCA, nos termos do Decreto Municipal nº 37.817 de 31 de maio de 2024.

22.2. O Reajuste contratual na conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, em seu artigo 92, estabelece que os contratos administrativos podem prever mecanismos de reajuste com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, frente a variações de mercado, como inflação ou aumento de insumos.

23. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

23.1. A Gerência Geral de Operação e Fiscalização - GGOF exercerá, em nome da CONTRATANTE, a fiscalização da execução deste Contrato e a ela os representantes da CONTRATADA deverão se reportar para dirimir qualquer dúvida relacionada à execução.

23.1.1. A GGOF deverá registrar, por escrito, todas as ocorrências relacionadas à execução deste Contrato, exigindo a imediata correção, pela CONTRATADA, das falhas ou imperfeições constatadas.

23.2. CONTROLE DA EXECUÇÃO-GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

a) Nos termos do art. 48 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos fornecimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em Co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. da Lei nº 14.133/2021.

d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.3. Atribuições do Fiscal, art. 117 da lei 14.133./2021:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados;

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-los, solicitando, por escrito, as correções devidas;

III - Encaminhar nota fiscal/fatura ao gestor contratual para que seja providenciado o pagamento pelo setor competente;

III.a. O prazo de atesto da prestação dos serviços ocorrerá dentro do prazo estabelecido na lei 14.133/2021, art. 141;

IV - Registrar em local próprio as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências que ultrapassem a sua competência;

V - Notificar à empresa Contratada quando necessário;

VI - Manter cópia dos documentos relacionados abaixo para dirimir quaisquer dúvidas sobre a execução contratual:

- ☐ Instrumento contratual;
- ☐ Termos aditivos e de apostilamentos existentes;
- ☐ Termo de Referência;
- ☐ Edital de licitação e respectivos anexos;
- ☐ Proposta de preços com os valores finais licitados;
- ☐ Faturas recebidas e os devidos atestos;
- ☐ E toda correspondência enviada à empresa contratada.

VII - Acompanhar o prazo de vigência e o saldo financeiro dos contratos;

VIII - Informar aos seus superiores, por escrito e devidamente registrado em local próprio, o descumprimento das cláusulas contratuais e edilícias por parte da empresa contratada;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos praticados no curso da execução contratual, agindo com transparência e probidade no desempenho de suas atividades.

X - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços aos termos pactuados no instrumento convocatório;

a) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada.

b) Fiscalizar a prestação dos serviços, conforme rotinas constantes deste Termo de Referência.

c) Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

23.4. Atribuições do Gestor Contratual, lei 14.133/2021:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do fiscal do contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências, em conjunto com o fiscal do contrato, relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato;

V - Comunicar à gerência demandante dos serviços quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente,

VI - Observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização do objeto contratual;

VII - Solicitar rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da administração;

VIII - Abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a administração;

IX - Comunicar ao setor responsável, com a anuência da gerência demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

X - Submeter ao setor responsável, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

XI - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

XII - Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

XIII - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à gerência demandante, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XIV - Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo fiscal do contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, sempre que necessário;

XV - Encaminhar para conhecimento e providências ao setor competente questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

XVI - Formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas das reuniões realizadas.

XVII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos praticados no curso da execução contratual, agindo com transparência e probidade no desempenho de suas atividades.

As atribuições descritas nos itens acima, são meramente exemplificativas, podendo ser adotadas outras relacionadas na legislação ou em ato administrativo posterior à assinatura deste instrumento.

24- DO PAGAMENTO.

24.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

24.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

24.3. O pagamento só será efetuado na forma prevista deste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DA CIDADE DO RECIFE (SICREF);

24.4. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida à futura CONTRATADA;

24.5. Nas locações com tempo inferior a 1 mês, o pagamento será fracionado por dia utilizado;

24.6. Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

24.7. A comprovação da prestação do serviço será atestada mensalmente por nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias de sua apresentação, após verificação pelo fiscal do contrato, que o serviço for prestado em conformidade com o termo contratual;

24.8. Em caso de atraso do atesto e for constatado pagamento equivocado deverá ser compensada a diferença na próxima nota fiscal/fatura após ciências das partes;

24.9. A CONTRATANTE está obrigada a efetuar as retenções tributárias obrigatórias.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços e nos termos da Legislação pertinente;

25.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

25.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, a Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;

25.4. A Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva da empresa em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

25.5. A Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

25.6. Poderá ser realizada diligência composta pelo Gestor do Contrato da empresa Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria in loco, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto;

25.7. Todas as viaturas deverão ser entregues em conformidade com os padrões de comunicação visual o que estabelece o Decreto Municipal nº 25.477 de 04/10/2010 com a inclusão dos seguintes dizeres: **Operação de transporte, Engenharia de Trânsito, Fiscalização de Trânsito, À Serviço da CTTU, Uso Exclusivo em Serviço** etc. Devem ser equipadas e adesivadas e/ou logomarcas às expensas da CONTRATADA.

25.8. A comunicação visual (adesivação e/ou logomarca) e equipamentos (barra sinalizadora) dos veículos deverão ser tirados quando da devolução/substituição dos veículos à custa da CONTRATADA.

25.9. Todos os licitantes devem respeitar o que estabelece a Lei Nº 8.723 de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão poluentes automotores e dá outras providências.

26. DO SEGURO DA FROTA.

26.1. A CONTRATADA manterá às suas expensas, seguro total para todos os veículos locados, com cobertura total contra furto, roubo, incêndio ou colisão, inclusive quanto a terceiros, durante o prazo de vigência do contrato celebrado;



26.2. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitivos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua;

26.3. Comprovado o nexo de causalidade entre a conduta do agente da **Contratante** e o resultado danoso, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela franquia do seguro, conforme valor da apólice apresentada.

26.4. É vedada qualquer forma de autosseguro pela contratada. As diretrizes para os seguros dos veículos contam no Termo de Referência.

Recife, 06 dezembro 2024.

André Lucas L. Souza
Chefe de Serviços
Mat. 10576-7
ATTU/Recife

ANEXO A

DAS CONFIGURAÇÕES DOS VEÍCULOS

As descrições abaixo listadas referem-se às características mínimas exigidas. Os fornecedores podem ofertar outros modelos com qualidade equivalente ou superior, desde que aceitas pela Administração.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>Veículos tipo Sedan</u>, sem motorista, motor 1.3 ou superior, zero quilômetro, potência mínima de 100CV, MESMA COR BÁSICA DE FABRICA, quatro rodas laterais, capacidade mínima cinco pessoas, direção elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, bicomcombustível (gasolina/etanol) transmissão automática, jogo de tapete de borracha no piso dianteiro e traseiro, bateria não inferior a 65ah, porta malas por acionamento interno ou pela chave, com capacidade mínima de 520 L, rádio AM/FM, protetor de carter, Sensor e camarade ré: equipado com sinalizador acústico visual, no formato horizontal, montado sobre o chassi de alumínio estrudado, com no mínimo 250 leds de iluminação de alto brilho distribuído pelas faces laterais frontal e traseiro, cor rubi e azul (50/50), faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21W de potência, módulo de controle eletrônico, com capacidade de geral 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência). SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100Wattshms de potência com microfone e unidade sonofletores única com no mínimo 4 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 metro de distância. Caracterizado de acordo com layout fornecido pela Contratante. Ano de fabricação/modelo 2024, zero Km (novo, de primeiro uso). Substituição a cada 2 (dois) anos, por modelo do ano que estiver em curso. bicomcombustível (etanol/gasolina). Não poderá ser ofertado veículos com capacidade inferior do porta-malas ao solicitado na descrição acima.	373	38		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>Veículo passeio 5 lugares tipo Hatch 1.0/70 CV</u> Veículo tipo Hatch, autopasseio, 4 portas, capacidade: motorista + 4 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, 70 CV, possuir potência igual ou superior ao exigido, equipado com protetor de Carter, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, portas malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, abertura do porta-malas por acionamento interno ou pela chave, ano de fabricação/modelo 2024 ou superior, zero km (novo, de primeiro uso). Substituição a cada 2 (dois) anos, por modelo do ano que estiver em curso. Não poderá ser ofertado outro veículo no lugar HATCH.	370	05		

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>Veículo tipo MOTOCICLETA</u>, sem motorista, na MESMA COR BÁSICA DE FABRICA, zero quilômetro, motor monocilíndrico, 4 tempos, com no mínimo 290 cm³ de capacidade, potência mínima de 20 CV, tanque de combustível com capacidade mínima para 12,40 litros, freios dianteiros e traseiros a disco, pneus de uso misto, para utilização em asfalto e terra, sistema de partida elétrica, protetor dianteiro para motor e pernas em aço pintado, antena protetora rígida, instalada ao centro do guidão em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa, bagageiro com bauleto para condicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidade para até 12 quilos de carga suporte para fixação de cassetete, 2 sinalizadores visuais dianteiros modelo “patrulheiro”, na cor rubi, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, mínimo de 60 leds com 5.000 mcd de intensidade ou mínimo de 08 leds de 01 watt de potência, sinalizador visual traseiro modelo cúpula com haste sem função giratória, na cor rubi, mínimo de 80 leds com intensidade de 5.000 mcd intensidade ou mínimo de 08 leds de 01watt de potência, sinalizador acústico (sirene) com dois tipos e tons de alerta, potência 30W, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilo e equipado com haste corta pipa. Caracterizado de acordo com layout fornecido pela Contratante. Ano de fabricação/modelo 2024 ou superior, zero Km (novo, primeiro uso). Substituição a cada 2 (dois) anos, por modelo do ano que estiver em curso. bicomcombustível (etanol/gasolina).	368	32		
02	<u>Veículo tipo MOTOCICLETA</u>, sem motorista, na MESMA COR BÁSICA DE FABRICA, de Asfalto e Terra, para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas de terra, motor de 01 cilindro, 4 tempos, arrefecido a ar, com radiador de óleo, no mínimo 290,00 cm³ de cilindradas, potência mínima de 20 CV, equipado com protetor de Carter, torque mínimo de 2,00 kgf.m, bicomcombustível (etanol/gasolina), cambio com no mínimo 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 12,40 litros, partida elétrica, altura mínima do solo 259,00 mm, freios dianteiro e traseiro a disco, pneu de uso misto. O veículo deverá ser entregue contendo os equipamentos: protetor dianteiro para motor/pernas, em aço pintado,	368	08		

	antena protetora rígida, instalada ao centro do guidão em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidade para até 12 kg de carga, cor : livre escolha pela contratante , dentre as cores originais de fábrica, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, com 60 leds de alto brilho com intensidade de 5.000 mcd , ano de fabricação/modelo 2024 ou superior, zero km (novo, de primeiro uso). Substituição a cada 2 (dois) anos , por modelo do ano que estiver em curso.				
--	--	--	--	--	--

EQUIPAMENTOS QUE DEVEM CONTER NOS VEÍCULOS:

a) A barra sinalizadora deverá ser composta por módulo de policarbonato intercambiáveis de alta resistência mecânica e térmica, resistente aos raios ultravioleta, montados sobre uma base única de perfil de alumínio extrudado e fixadores ajustáveis que permitem fixação ao teto de qualquer tipo de veículo. Possuir formato linear com moderno design e tecnologia micro-controlada. O sistema de luzes e flashes luminosos é obtido com a combinação dos módulos de LED's de alto brilho, alta intensidade e alta potência mais a revolucionária tecnologia de controle digital nas cores: rubi, azul e cristal;

b) Sinalizador Acústico (sirene) deverá ser composto por amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @ 13,8 Vcc;

b.1) Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

b.2) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira;

c) É de responsabilidade da Contratada e as suas despesas a instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva, bem como substituição de peças de todas as barras sinalizadoras.